



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Pareci Novo / RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

- a) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- b) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- c) O presente **ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de empresa especializada para a perfuração e construção de poço tubular de acordo com Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços junto a localidade do Bairro Despique, pertencente ao Município de Pareci Novo/RS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular comporto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico.

Tipo de objeto: Aquisição de bem de uso comum, conforme Lei 14.133/2021.

Estimativa de quantidade: Perfuração e construção de 1 (um) poço tubular.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço Global conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação visa à execução de serviços de perfuração e construção de um poço tubular, incluindo a instalação de motobomba d'água submersa e seus respectivos acessórios, bem como a obtenção da outorga e/ou o tamponamento conforme exigências da SEMA/DRHS/SIOUT, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Mais Água RS.

2.2 A ação se faz necessária para garantir o uso racional e sustentável dos recursos hídricos na localidade do Bairro Despique, no município de Pareci Novo.

2.3 A iniciativa busca minimizar os prejuízos recorrentes causados pela estiagem, que afeta anualmente o município e compromete a principal base econômica local, voltada à produção agrícola de flores e citros.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

2.4 Com a implantação do poço, pretende-se assegurar o abastecimento hídrico e promover a segurança das famílias residentes na área rural, evitando a migração para centros urbanos e contribuindo para a manutenção e o fortalecimento das atividades agrícolas.

2.5 O projeto beneficiará diretamente cerca de 35 famílias da comunidade rural de Despique, proporcionando melhores condições de vida e continuidade da principal fonte de renda do município.

2.6 A contratação atende ao Termo de Convênio FPE nº 1969/2023 celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – Processo Administrativo 23/1500-0023727-0.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, mas conforme informação do Setor de Contabilidade a referida contratação dispõe de recursos orçamentários e financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital de Pregão Eletrônico e nos Projetos de Perfuração do Poço e sua localização, bem como, conforme os itens constantes na planilha orçamentária, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a licitante deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado.

4.3 A licitante deverá possuir a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

- a. registro ou inscrição na entidade profissional competente - (Conselho Regional de Engenharia (CREA));
- b. apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente de Engenharia (CREA), detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente de Engenharia (CREA), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- d. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e. Com relação a visita técnica, a mesma não é obrigatória, porém recomendada. Caso seja de interesse da licitante, a mesma poderá solicitar ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS, um agendamento de horário.
- f. A empresa vencedora do certame, também, deverá apresentar, em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.

Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra, bem como deverá comprovar o registro da obra junto ao INSS, até o pagamento da 1ª parcela, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Setor de Engenharia.

4.4 A empresa vencedora deverá:

- a. Possuir o total conhecimento dos projetos e da planilha orçamentária;
- b. Fornecer os equipamentos e maquinários necessário à obra e serviços que lhe forem confiados, pela contratação de mão-de-obra idônea, qualificada e suficiente, além de obter e empregar materiais de primeira qualidade;
- c. Fornece e fiscaliza a utilização do uso de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI'S)
- d. Assumir a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, mediante fornecimento de ART de execução da Obra;
- e. Executar a obra, de acordo com o edital e as especificações técnicas constantes nos documentos referidos neste ETP e no edital e seus anexos, cumprindo rigorosamente e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;
- f. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir a suas expensas, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados na obra;
- g. Manter Preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- h. Responder exclusivamente pelos danos causados, à administração pública ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
- i. Assumir aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;
- l. Garantia mínima de 01 (um) ano, da obra, devendo neste período, promover as correções e manutenção que se fizerem necessárias;
- m. A obra deverá ser iniciada no prazo de até 30 dias, a contar da expedição da ordem de serviço para a licitante vencedora, sendo que a execução da obra deverá ser concluída em até 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração. O prazo de execução é conforme o cronograma físico financeiro.

4.5 O Município de Pareci Novo emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão da obra, e em até 60 (sessenta) dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço.

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

4.6 A Licitante será responsável pela Instalação de Placa informativa conforme modelo / leaute a ser fornecido pela Administração, atendendo ao que dispõe o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

4.7 Para fornecimento dos objetos licitados a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

4.8 As licitantes deverão apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado obra similar em natureza e complexidade ao objeto licitado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 A estimativa para o objeto proposto, considera a necessidade específica do bairro Despique, junto ao município de Pareci Novo.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo
1	1	Um	Perfuração/construção de Poço tubular composto por motobomba d'água submersa e demais acessórios, tudo conforme consta no manual operativo do Programa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

			Avançar – Poços da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.
--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Durante a etapa de levantamento de mercado foram analisadas diferentes alternativas para viabilizar a execução do objeto, ou seja, a perfuração e construção de um poço tubular profundo, com instalação de motobomba submersa e acessórios, bem como a obtenção da outorga e/ou tamponamento conforme exigências da SEMA/DRHS/SIOUT.

5.2 Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta da obra pelo próprio Município, utilizando a equipe e os recursos disponíveis da administração. Contudo, constatou-se que a municipalidade não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos nem de mão de obra especializada necessários para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, que demandam o uso de sondas perfuratrizes, bombas de alta capacidade e acompanhamento técnico especializado em geologia e engenharia.

5.3 A realização direta pela administração pública, portanto, não garantiria a qualidade, segurança e eficiência exigidas para este tipo de obra.

5.4 Diante disso, foi considerada como alternativa mais viável a contratação de empresa especializada no ramo de perfuração de poços tubulares, dotada de capacidade técnica comprovada e mão de obra qualificada, devidamente registrada no CREA e com responsabilidade técnica formalizada por meio de ART. Empresas desse segmento possuem experiência e estrutura adequada para execução segura e eficiente, atendendo às normas da ABNT (NBR 12.244/2013 e NBR 12.212/2017) e às exigências ambientais vigentes.

5.5 Para fins de referência de preços foi utilizado o orçamento referência disponibilizado pela Secretaria de Estado e atualizado pelo Geólogo do Município.

5.6 Os parâmetros técnicos estão detalhados no Manual Operativo do Programa Avançar – Poços da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

5.7 O valor estimado para a execução do objeto da contratação resulta do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Senão vejamos: Art. 23 [...] § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a perfuração/construção do poço, objeto deste ETP é de R\$ 213.010,72 conforme planilha orçamentária anexada ao processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na execução de obra de perfuração e construção de um poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água na localidade do Bairro Despique, no município de Pareci Novo.

7.2 O projeto contempla a instalação completa do sistema, incluindo motobomba submersa, tubulações, conexões elétricas e hidráulicas, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do poço.

7.3 Além da execução física da obra, o escopo envolve os procedimentos legais obrigatórios junto aos órgãos competentes, compreendendo a solicitação de outorga e/ou o tamponamento de poços conforme as exigências da SEMA/DRHS/SIOUT.

7.4 Com a implantação dessa solução, o município busca garantir o abastecimento contínuo e de qualidade, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, mitigando os efeitos da estiagem e contribuindo para a permanência das famílias no meio rural, fortalecendo, assim, a principal base econômica e social de Pareci Novo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento para aquisição de produtos e serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, recomenda-se o não parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O projeto de perfuração e construção do poço tubular no Bairro Despique tem como objetivo principal assegurar a disponibilidade contínua e regular de água potável para consumo humano e para atividades agrícolas, beneficiando diretamente as famílias residentes na comunidade rural de Despique, especialmente aquelas mais afetadas pelos períodos de estiagem.

9.2 Espera-se que, com a implantação da solução:

a) Garantia de segurança hídrica: O fornecimento de água será regular mesmo em períodos de seca, reduzindo a vulnerabilidade da população diante da escassez hídrica.

b) Benefício social direto: Aproximadamente 35 a 40 famílias terão acesso contínuo à água, melhorando a qualidade de vida e reduzindo os riscos sanitários associados à falta de água potável.

c) Fortalecimento da atividade econômica local: A disponibilidade de água garantirá a continuidade da produção agrícola, principal atividade econômica do município, especialmente na produção de flores, mudas e frutas.

d) Redução da emigração rural: Com o fornecimento de água garantido, diminui-se a necessidade de deslocamento das famílias para os centros urbanos em busca de recursos hídricos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

e) Eficiência e sustentabilidade: A instalação da motobomba submersa e dos equipamentos complementares permitirá o uso racional dos recursos hídricos, promovendo eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

f) Conformidade legal e técnica: Todos os procedimentos atenderão às normas técnicas da ABNT, às exigências da SEMA/DRHS/SIOUT e às regulamentações vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade do sistema.

g) Documentação completa para operação e manutenção: Relatórios técnicos, ART, manual de operação e manutenção serão entregues, garantindo a continuidade do uso adequado do poço ao longo do tempo.

9.3 Em síntese, o resultado pretendido é a garantia do abastecimento de água seguro e sustentável, promovendo melhorias sociais, econômicas e ambientais para a comunidade rural de Pareci Novo e contribuindo para a manutenção das atividades produtivas e do desenvolvimento local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) aprovação do estudo técnico preliminar;
- b) Verificação da dotação orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital de licitação e respectivos anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) encaminhamento da contratação;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

11.1 Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação proposta. Não se verifica a interdependência deste item com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los à sua plena efetivação.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental vigentes.

12.2 A Contratada deverá observar as exigências estabelecidas, se for o caso, no licenciamento ambiental para execução da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação dessa aquisição garante a conformidade com normas e regulamentação pertinente promove a segurança, mobilidade,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

o custo-benefício, e devem-se selecionar fornecedores confiáveis, possibilitando determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades do município.

14.2 Diante do exposto declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

01. SEC.MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto / Atividade 1212 – PROGRAMA RESERVATÓRIO/CISTERNAS RS

(8173) 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso (1) 500 – Recursos não vinculados de Impostos

07. SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

01. SEC.MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto / Atividade 1212 – PROGRAMA RESERVATÓRIO/CISTERNAS RS

(8174) 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso (1158) 701 – Avançar RS/Cisternas

Pareci Novo, 02 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE